



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 192 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AMF Nº 082/2024

### LICENCIAMENTOS

---

- CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

### AVISOS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 192 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$212.000,00 (Duzentos e doze mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****1.029 - INSTALAÇÃO, PERFURAÇÃO E APROFUNDAMENTO POÇOS ARTESIANOS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 150.000,00  
**Total por Ação: 150.000,00**

**2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 10.000,00  
**Total por Ação: 10.000,00**

**2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 30.000,00  
**Total por Ação: 30.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 190.000,00****30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 22.000,00  
**Total por Ação: 22.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 22.000,00****Total Suplementado: 212.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****1.034 - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes 40.000,00  
**Total por Ação: 40.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****1.035 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

**1.037 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

**2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 110.000,00****20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA****2.070 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>

**2.150 - MANUTENÇÃO DO BODÓDROMO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00****30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	22.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>22.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 22.000,00****40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****Total Anulado: 212.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 19 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, através do Agente de Contratação, torna público, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para ampliação do Colégio Municipal Antônio Marculino no Distrito de Aguada Nova. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, após o julgamento das propostas e a análise documental, declara **vencedora** do certame a **empresa ABC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.434.720/0001-53 R\$ 766.630,47 (Setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)**. Os autos para vista encontram-se no Setor de Licitações, sito à Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco C - Centro Administrativo - centro, LAPÃO/BA. **Clecione Oliveira Porto Silva** – Agente de Contratação.

**Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000**  
**CNPJ 13.891.528/0001-40**  
**astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE DISTRATO**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, CREDENCIAMENTO Nº 011/2023. DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ nº 11.339.813/0001-27. DISTRATADO: SERVIÇOS MEDICOS DRA ELLEN GADEA LTDA, CNPJ Nº 55.408.368/0001-85, FUNDAMENTO LEGAL: art.79, inciso II, da lei federal nº 8.666/93. Contrato esse DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, na data da sua assinatura: 20 de setembro de 2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AMF Nº 082/2024 – PP Nº 006/2023.** Contratado: **ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº. 42.102.830/0001-70.** Objeto do Contrato: aquisição de material de construção hidráulica, elétrico, serralheria, ferragens e equipamentos, destinados a atender a demanda do município. Tendo em vista a necessidade do aditivo metafísica do saldo de alguns itens para outros serviços contratados. Conforme consta na planilha em anexo, aos autos do Processo Administrativo: 320/2024, passando a vigorar este serviço a partir da assinatura do presente Termo. Data de assinatura: 20/09/2024. Vigência até 31/12/2024. Lapão -BA, Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

*Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000*  
*CNPJ 13.891.528/0001-40*  
*astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
 Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**  
**PORTARIA 18 de 20 DE SETEMBRO 2024**

<b>PROCESSO:</b> N.º 18/2024	<b>NOME/EMPRESA:</b> AGENCIA DE BACIA HIDROGRAFICA PEIXE VIVO/AGENCIA PEIXE VIVO
<b>CPF/CNPJ:</b> 09.226.288/0001-91	<b>ENDEREÇO:</b> RUA DOS CARIJOS N.º 166, ANDAR: 5, CENTRO, BELO HORIZONTE
<b>DATA:</b> 20/09/2024	<b>VALIDADE:</b> 20/09/2026

**A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n.º 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA n.º237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n.º14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual n.º 14.032 de 15 de junho de 2012 e n.º 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM n.º 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM N.º 4420/2015, N.º 4579/2018 e N.º 4595/2018, na Lei Complementar n.º 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo n.º 08/19, com Parecer técnico favorável ao pleito. **RESOLVE: Art.1º** Conceder a **O CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA A CRIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL** válido pelo prazo de 02 (dois) anos, a **AGENCIA DE BACIA HIDROGRAFICA PEIXE VIVO/AGENCIA PEIXE VIVO** Inscrito, no **CNPJ: 09.226.288/0001-91, RUA DOS CARIJOS N.º 166, ANDAR: 5, CENTRO, BELO HORIZONTE, A OBRA SERÁ NO PARQUE DA CIDADE SOB AS COORDENADAS GEOGRAFICAS: LATITUDE 11º22'31.43"S E LONGITUDE 41º50'35.17"O, NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, para **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CRIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES		Prazo para regularização
1.	Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes	Durante renovação
2.	Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados.	Após final da extração
3.	Colocar em pratica o Plano de Gerenciamento Integrado de resíduos, realizando a segregação e fazendo doação para cooperativas dos materiais recicláveis sempre que possível o fazendo a logística reversa de possíveis vasilhames de defensivos e agrotóxicos.	Relatório após finalização da operação
4.	Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, uso de equipamentos de proteção individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução de serviços, em	Relatório pós operação

AVENIDA JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135, Centro, lapão, BA. CEP: 44905000/Telefone:(74) 3657-1010





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
 Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

	conformidade com as normas técnicas do ministério do trabalho e emprego – MTE.	
5.	Fazer cumprir todas as etapas do PRAD, minimizando os impactos gerados no local de extração.	Após finalização, apresentar etapas do PRAD em relatório com evidências fotográficas das devidas ações.
6.	Faz-se necessário o uso de todos os EPI's durante atividades no empreendimento, apresentar relatório constatando todos os EPI's utilizados e assinados pelo funcionário que executou a operação.	Relatório pós operação
7.	Em caso de alterações documentais, ou estruturais apresentarem a SEMAIA.	Em caso de alterações, a SEMAIA deve ser informada imediatamente.
8.	<b>Doar 200 mudas de árvores de espécies frutíferas para a secretaria de meio ambiente do município de Lapão.</b>	<b>90 (noventa) dias.</b>

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º.- As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte ) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159,parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

Art. 5º. *Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinentes das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.*

Art.6º. *Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.*

**Lapão – BA, 20/09/2024.**

Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

AVENIDA JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135, Centro, lapão, BA. CEP:  
44905000/Telefone:(74) 3657-1010





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lapão Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convidar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada na Câmara de Vereadores na Sessão Legislativa do dia 25/09/2024 às 09:00H, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **Segundo Quadrimestre de 2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lapão, em 20 de Setembro de 2024.

---

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D12E-9DBC-9A24-0B36-990C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D12E-9DBC-9A24-0B36-990C



### Hash do Documento

6ead530b1865c974e70d863a869b17b0a14a1cb07de4f862dafb1af6a820dc51

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/09/2024 16:48 UTC-03:00